



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES

RECEBIDO EM:

14 / 02 / 25

ÀS 9:05 Horas

Ass: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES

PROCESSO Nº 31/2025

Of. nº 020/2025 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 20, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, temporária e emergencial de 07 (Sete) Cargos na categoria funcional de Supervisor Técnico de nível superior, para atender aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Proteção Social Básica, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

A necessidade temporária e excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo, se faz necessária para que exerçam a coordenação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos na Proteção Social Básica, serviço este vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social (SEDES).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. O objetivo é fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui um caráter preventivo, pautado na defesa e na afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Atualmente, o Município conta com 06 (seis) SCFV que atendem a faixa etária dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos: CECI, AABB Comunidade, Balão Mágico, Carrossel da Esperança, SEST/SENAT e Toquinha da Amizade e um projeto para abertura do sétimo serviço, além da coordenação geral que atua na gestão da pasta. Em face às demandas dos referidos serviços, é importante compor as equipes de maneira qualificada com experiência no Sistema Único de Assistência Social, bem como na Política da Assistência Social, ou seja, conhecimento amplo sobre vulnerabilidades, risco social e também gestão de equipes.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Anderson Zanella  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento em anexo.

Sendo assim, encaminha-se projeto de lei em anexo, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
AMARILDO LUCATELLI  
Prefeito Municipal, em exercício.

03  
L



04  
B

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E  
EMERGENCIAL.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

I – 07 (Sete) Cargos na categoria funcional de Supervisor Técnico de nível superior, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento TCII.

Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo, se faz necessária para que exerçam a coordenação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos na Proteção Social Básica, serviço este vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social (SEDES).

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar 75/2004 e em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

  
ARNALDO LUCATELLI  
Prefeito Municipal, em exercício.



05  
L

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**CARGO: SUPERVISOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

**ESCOLARIDADE:** Nível Superior Completo nas áreas relacionadas à Política de Educação e/ou Assistência Social.

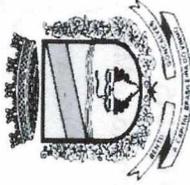
**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado

**IDADE MÍNIMA:** 18 (dezoito) anos completos.

**OUTROS:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

**ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionando a gestão das equipes, instrumentalizando com teoria e prática, os profissionais que atuam diretamente com as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social; mediar os processos grupais e conflitos; acompanhar e apoiar os profissionais no planejamento e desenvolvimento do trabalho; elaborar projetos e atividades, buscando a participação de crianças, adolescentes, famílias e comunidade nas definições de alternativas para os problemas identificados nos territórios; analisar e gerir os recursos humanos; organizar e preservar os materiais disponíveis no serviço; planejar atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores da rede; atuar como referência para crianças/adolescentes e profissionais do serviço; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos pertinentes ao serviço; participar de capacitações e reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; assegurar a participação social e inclusão de crianças, adolescentes, famílias e comunidade em todas as atividades do serviço; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora e privacidade das informações; participar do processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e pessoal e violação de direitos e assuntos pertinentes a comunidade; identificar sempre que necessário, situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devem ser levadas ao debate com o Gestor; executar atividades afins de acordo com a necessidade.



<b>MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES</b>			
<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
Processo Administrativo Nº SMA-ADM-2025/00084			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	27/01/2025		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2025		
	Nº:	8	ANO: 2025

<b>A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO</b>				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
	2025	2026	2027	
<b>Motivação do impacto - Legenda</b>	<b>FONTE</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	500	862.924,84	604.047,39	-
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)		-	-	-
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)	<b>TOTAL</b>	<b>862.924,84</b>	<b>604.047,39</b>	<b>-</b>

<b>B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO</b>				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
	2025	2026	2027	
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	<b>FONTE</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
<input type="checkbox"/> Redução permanente de despesas	500	-	-	-
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C		-	-	-
	<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



2025



SEFINCAP202500018A



### I - IMPACTO FINANCEIRO

#### ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 500	2025	2026	2027
Saldo do exercício anterior	23.152.436,35	22.289.511,51	41.299.517,08
Receitas (ingressos) - previsão	370.076.470,89	392.281.059,14	415.817.922,69
Despesas - executadas e fixadas	370.076.470,89	372.667.006,19	395.027.026,56
Aumento de despesa ou renúncia de receita	862.924,84	604.047,39	0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	22.289.511,51	41.299.517,08	62.090.413,21

### PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução. Será necessário suplementação orçamentária no projeto/atividade respectivo.

### II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

#### A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: Administração do Sistema Governamental  
Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários  
Ação: Remuneração, encargos e direitos dos servidores

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

#### B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: Administração do Sistema Governamental  
Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários



06A





A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

### C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade:	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores	
500	Saldo	16.079.353,19

### III - LIMITES

#### A) PESSOAL

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida (Prevista)	660.407.428,43	768.565.841,77	798.155.626,61
(2) Comprometimento projetado de gastos com pessoal	325.441.632,13	341.713.713,74	358.799.399,42
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	49,28%	44,46%	44,95%
(4) Acréscimo nos gastos	862.924,84	604.047,39	-
(5) Mecanismo de Compensação	-	-	-
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4 - 5)	326.304.556,97	342.317.761,13	358.799.399,42
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 6 / 1)*100	49,41%	44,54%	44,95%

### PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

**Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, ou seja, a baixo do Limite Legal de 54%.**



074

**PARECER FINAL**

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal. Será necessário suplementação orçamentária no projeto/atividade respectivo.

ELISIANE  
SCHENATO:88841715049  
Assinado de forma digital por  
ELISIANE SCHENATO:88841715049  
Dados: 2025.02.06 15:58:10 -03'00'

ELISIANE SCHENATTO  
Secretária de Finanças

RODRIGO NOGUEIRA  
DE  
OLIVEIRA:0270108009  
6  
Assinado de forma digital  
por RODRIGO NOGUEIRA DE  
OLIVEIRA:02701080096  
Dados: 2025.02.05 09:46:17  
-03'00'

RODRIGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
Contador - CRC/RS 099392-O

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra A.

Bento Gonçalves, 27 de janeiro de 2025

DIOGO SEGABINAZZI  
SIQUEIRA:82160198072  
Assinado de forma digital por DIOGO  
SEGABINAZZI SIQUEIRA:82160198072  
Dados: 2025.02.06 15:59:02 -03'00'

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal



SEFINCAP202500018A

07A  
SIGA



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

08



NOVOS GASTOS PREVISTOS								
Processo Administrativo Nº SMA-ADM-2025/00084	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Patronal INSS (22,0368%)	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal
SUPERVISOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	500	7.135,08	198,20	594,59	1.747,05	598,00	7	71.910,40
<b>TOTAL</b>		<b>7.135,08</b>	<b>198,20</b>	<b>594,59</b>	<b>1.747,05</b>	<b>598,00</b>	<b>7</b>	<b>71.910,40</b>

		FONTE
Meses	12	500
<b>TOTAL 2025</b>	<b>862.924,84</b>	<b>862.924,84</b>
Meses	8	500
<b>TOTAL 2026 (+ 5%)</b>	<b>604.047,39</b>	<b>604.047,39</b>
Meses	0	500
<b>TOTAL 2027 (+ 5%)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MECANISMO DE COMPENSAÇÃO - substituição de serviços terceirizados				
CARGO	Fonte de Recurso	Valor	Qtde	Total Mensal
SUPERVISOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	500	10.272,91	0	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.272,91</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

		FONTE
Meses	12	Recurso 500
<b>TOTAL 2025</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Meses	8	Recurso 500
<b>TOTAL 2026 (+3%)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Meses	0	Recurso 500
<b>TOTAL 2027 (+ 3%)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

